



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº. 016/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre prazos para pagamento de tributos, no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Saudade do Iguaçu, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1, de 15-12-2006,

DECRETA:

Art. 1º Os tributos municipais relativos ao exercício de 2022, poderão ser pagos, pelos contribuintes, da seguinte forma:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e a COSIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública:

a) - em parcela única, com vencimento em 10-06-2022, com desconto de 10% (dez) por cento, ou:

b) - em até 06 (seis) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

- 1ª parcela, com vencimento em 10-06-2022;
- 2ª parcela, com vencimento em 11-07-2022;
- 3ª parcela, com vencimento em 10-08-2022;
- 4ª parcela, com vencimento em 12-09-2022;
- 5ª parcela, com vencimento em 10-10-2022;
- 6ª parcela, com vencimento em 10-11-2022.

Art. 2º A parcela não poderá ser inferior a R\$ 45,44 (quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Após o vencimento será acrescido monetariamente juros de 0,0333% ao dia e multa de 2%.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 04 de fevereiro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO PARANÁ Ano X nº 2450 de 07/02/2022 – Pagina 07
Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>